

## CRISE COVID-19 – INFORMATIVO N°. 19/2020

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SUSPENDE ARTIGO DA MP N° 927 QUE NÃO CONSIDERAVA A COVID-19 COMO DOENÇA OCUPACIONAL

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão realizada nesta quarta-feira (29), suspendeu a eficácia do dispositivo da Medida Provisória (MP) 927/2020 que não considerava doença ocupacional os casos de contaminação de trabalhadores pelo coronavírus.

Entretanto, a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre Planos de Benefícios da Previdência Social, trata das hipóteses de doenças que não são reconhecidas como ocupacionais, estando entre elas a doença endêmica, conforme abaixo:

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

(...)

**d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é**

**resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.**

Uma vez que a COVID-19 é uma doença endêmica, da mesma forma como previa a Medida Provisória, ela só será reconhecida como doença ocupacional se comprovado o nexo de causalidade com o trabalho.

Portanto, em que pese a suspensão da eficácia do art. 29 da Medida Provisória, na prática, ainda há resguardo na Lei para que a COVID-19 só será reconhecida como doença ocupacional se comprovada que ela tenha sido contraída no local trabalho.

**O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.**

**Vitória - ES, 30 de abril de 2020.**

